

CONCLUSÃO
NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS
CONCLUSOS à JUÍZA de DIREITO DA
9ª VARA CÍVEL.
FORTALEZA,
O Diretor

Cls.

Rec. Hoje.

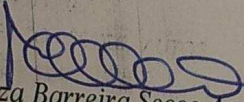
Através do pedido de fls.150/153 a parte promovente
requer o cumprimento da sentença de fls.

Assim, em consonância com o disposto do art. 475-J do
CPC, intime-se o devedor, através de seu patrono, para que proceda
ao pagamento do *quantum* devido, o que deverá fazer em 15(quinze)
dias, sob pena de, não o fazendo, ter o seu valor acrescido de multa
no percentual de 10%(dez).

Exp. nec.

Fortaleza,

07 FEV 2013


Ana Luiza Barreira Secco Amaral
Juíza de Direito

6) 49422-21.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL DAS SEGURADORAS LIDER REQUERENTE.: JOSE DACIO DA SILVA GONCALVES REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS S/A TERCEIRO INTERESSADO.: MIGRAÇÃO A REGULARIZAR . "ATRAVÉS DO PEDIDO DE FLS. A PARTE PROMOVENTE REQUER O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. ASSIM, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO DO ART. 475-J DO CPC, INTIME-SE O DEVEDOR, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DO QUANTUM DEVIDO, O QUE DEVERÁ FAZER EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, TER O SEU VALOR ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10%.." - INT. DR(S). EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO .

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o recorte supra, constante do expediente de nº. 40/2013 desta Secretaria, fora disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Ceará em 11/04/2013, em sua edição de nº. 697. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 15/04/2013, conforme disposto no art. 4º, § 4º, da Lei nº. 11.419/06.

Fortaleza, 11 de Abril de 2013.

p/  - 5140

Diretor de Secretaria